

澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局 Instituto de Habitação ANÚNCIO

[N.° 106/2012]

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares do concurso de habitação económica abaixo indicados, no uso da competência delegada pela alínea 20) do n.º 3 do Despacho n.º 09/IH/2012, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, n.º 13, II Série, de 28 de Março de 2012 e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

N.º do Boletim	<u>Nome</u>	N.º do Boletim
de candidatura		de candidatura
78470	TAM KUOK SAN	94854
88611	LEI MIO CHENG	106119
i 91937	LAI CHI MING	106867
93168	IEONG WA FU	113934
94366	WONG KUOK HUN	115766
	de candidatura 78470 88611 91937 93168	de candidatura 78470 TAM KUOK SAN 88611 LEI MIO CHENG 91937 LAI CHI MING 93168 IEONG WA FU

Após as verificações deste Instituto, notamos que os representantes dos agregados familiares e/ou os seus cônjuges de candidatos a habitação económica acima mencionados são proprietários de fracções autónomas com finalidade habitacional na Região Administrativa Especial de Macau, desde à data da apresentação da candidatura e até à data de celebração da escritura pública de compra e venda da fracção, pelo que, estes não reúnem os requisitos exigidos para a candidatura, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º e n.º 5 do arigo 60.º da Lei n.º 10/2011(Lei da habitação económica).

Tendo este Instituto publicado um anúncio na imprensa de língua chinesa e língua portuguesa, no dia 6 de Março de 2012, a solicitar aos interessados acima mencionados para apresentarem por escrito as suas contestações pelos factos acima referidos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do referido anúncio, mas não fizeram a entrega das suas contestações dentro do prazo indicado. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de acesso à compra de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, revisto pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002, assim como da decisão do despacho do signatário, exarado na Informação n.º 0989/DAHP/DAH/2012, os respectivos representantes dos agregados familiares e/ou os seus cônjuges foram retirados dos agregados familiares e excluídos da lista geral de espera, por não reunirem os requisitos para aquisição de habitação económica.

E nos termos das alínea b) do n.º 2 do artigo 145.º, n.º 1 do artigo 154.º, n.º 1 do artigo 155.º e n.º 1 do artigo 157.º do Código do Procedimento Administrativo, cabe recurso hierárquico necessário da respectiva decisão administrativa, ao Presidente deste Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, o recurso hierárquico tem efeito suspensivo.

O Chefe do Departamento de Assuntos de Habitação Pública, Cheang Sek Lam 20 de Abril de 2012